

---

## RESOLUÇÃO Nº 127/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o consenso e aprovação dos membros da CIB/SUS-ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a necessária compatibilização dos Fluxos Assistenciais constantes da PPI e os Fluxos Operacionais estabelecidos pela Regulação do Acesso.

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 01 SESA/SSAROAS/NEPSS de 2016, que trata dos remanejamentos entre os municípios e destes com a SESA;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da operacionalização dos remanejamentos nos fluxos assistenciais e respectivos recursos financeiros objeto de pactuação intergestores;

Considerando, principalmente a necessidade de atendimento qualificado à população usuária do SUS,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar *ad referendum* a reprogramação da Programação Pactuada e Integrada-PPI do município de **Rio Bananal** para o município executor de Colatina, no que tange à Atenção Hospitalar, envolvendo os municípios de Linhares, Cachoeiro de Itapemirim e Vila Velha.

**Parágrafo Único** – Os remanejamentos a que se refere o *caput* deste artigo envolvem a especialidade de psiquiatria que tinha até então como município executor Cachoeiro de Itapemirim, que foram remanejados para as especialidades de Neurocirurgia, Obstetrícia Clínica e Cardiologia Cirúrgica.

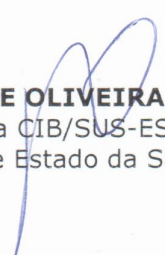
**Art. 2º** - Pela impossibilidade de se proceder aos remanejamentos físicos e financeiros no sistema operacional do SIS-PPI, esta reprogramação será feita à parte do software, conforme planilha em anexo, e resultará em uma Reserva Técnica no valor de R\$ 14.269,53 (Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) na programação do município de Colatina, que passa a ser o executor dessas especialidades, que será registrado no SIS-PPI como Reserva Técnica denominada "Remanejamentos Rio Bananal-Psiquiatria de CI".

**Parágrafo Primeiro** – Ficam mantidas no município executor atual Cachoeiro de Itapemirim 24 (vinte e quatro) internações de psiquiatria que poderão ser remanejadas a qualquer tempo quando da necessidade.

**Parágrafo Segundo** – esta resolução e seu anexo serão disponibilizados na íntegra no site da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2016.

Vitória, 20 de setembro de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

Resolução 127/2016 - Anexo 1

MUNICÍPIO: RIO BANANAL		MUNICÍPIOS EXECUTORES									
LEITO (S)	ESPECIALIDADE (S)	Total Programado	Atual (fs)	Físico	VM Atual	Financeiro atual	Pretendido (s)	Físico	VM do Executor	Financeiro do Executor	
Outras especialidades	psiquiatria	44	Cachoeiro de Itapemirim	44	865,684553	38.090,120332	Cachoeiro de Itapemirim	24	865,684553	20.776,43	
Cirurgico	cardiológico	32	Linhares	32	583,166923	18.661,341536	Linhares	32	583,166923	18.661,34	
Cirurgico	Neurocirurgia	9	Linhares	9	1.876,588333	16.889,294997	Linhares	9	1.876,588333	16.889,29	
Obstétrico	Obstetria Clínica	99	Linhares	99	560,323775	55.472,053725	Linhares	90	560,323775	50.429,14	
							Colatina	8	969,545714	7.756,37	
							Colatina	13	458,412353	5.959,36	
<b>TOTAIS</b>				184		129.112,810590		184		125.151,44	

NOTA: 1 - Para a especialidade de Obstetria Clínica o município de Rio Bananal das 99 internações programadas remanejou 9 para o município executor Colatina, acrescentando mais 4 internações que foram remanejadas da especialidade psiquiatria de Cachoeiro de Itapemirim.

2 - Estes remanejamentos implicam em R\$ 14.269,53 ( Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para o município de Colatina que será registrado no SIS-PPI como Reserva Técnica denominada "Remanejamentos Rio Bananal-Psiquiatria de CI"